



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 475/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei nº 2710/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 122.377,88 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), que tem como finalidade a devolução do recurso ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Considerando o superávit financeiro fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Corrente – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Considerando que o município está passando por mudanças na área da saúde, tendo em vista que, a atual administração vem suprindo adequadamente continuidade ao alto desempenho nos atendimentos prestados aos pacientes do SUS.

Considerando que o crédito adicional especial por superávit financeiro, tem como objeto a devolução do recurso ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, Proposta nº 04279.2380003/13-007, de 23 de abril de 2013, referente a ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, localizado no Município de Jarú, setor 04.

Destacamos que a construção se deu início em 14 de maio de 2014, porém, devido algumas divergências desde a abertura do processo, como, da planilha orçamentária e projeto fora das normas técnicas, a obra encontra-se com status de cancelamento no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.

Pelo exposto acima, destacamos que a obra está em fase de nova licitação dentro das normas técnicas exigidas, tanto para reforma quanto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ampliação, e, reforçamos que será custeada por recursos próprios.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 1396/SEMUSA/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2710/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 122.377,88 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1086.0000	AMPLIAÇÃO DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA	122.377,88
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 28
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	


Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: 122.377,88

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 14 de agosto de 2019.


JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2710/GP/2019

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R\$ 122.377,88	R\$ 0,00	R\$ 122.377,88

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Jaru/RO, 14 de agosto de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



C.I	1.396/SEMUSA/2019	Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal
ORIGEM	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	AUTORIZADO CONFORME A LEI Data: 13/08/2019 João Gonçalves Silva Júnior Prefeito Municipal de Jaru
DESTINO	SEMAPLANF	
ASSUNTO	Devolução do Saldo em Conta, Referente ao Centro de Saúde João Castro Lacerda	
OBJETO	Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	
DATA	06 de Agosto de 2019	

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Com nossos cumprimentos, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$: 122.377,88 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Considerando que o valor do Crédito Adicional por Superávit será destinado para devolução do Recurso referente a Proposta N° 04279.2380003/13-007, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS da Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda.

Destacamos que o presente saldo está dividido em duas Contas Correntes (Caixa), conforme abaixo.

✓ C/C: 624.039-0, R\$: 118.712,09

✓ C/C: 624.024-2, R\$: 3.665,79

03280
 LE 010156

Considerando que este recurso foi destinado ao Centro de Saúde João Castro Lacerda, localizado no no Setor 04, com a proposta inicial cadastrada em 23/04/2013, no valor de R\$: 127.800,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos Reais.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42º e 43º, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Meus-475
 P.L. 3710

PREFEITURA DE JARU
 SEMAPLANF
 Em Conformidade com a Lei
 Data: 06/08/19

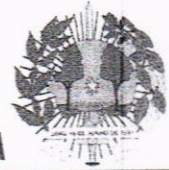
SEMAPLANF

Recebido em 19/08/2019

8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Destacamos que a presente ampliação da unidade de saúde, foi licitada (4079/2013) e iniciada em 14/05/2014.

Considerando que a prestadora de serviço emitiu a Nota Fiscal da Primeira Medição R\$: 24.606,01, nota essa que foi paga, podendo ser verificado nos autos do processo 4079/2013.

Considerando que devidos algumas divergências desde abertura do processo, Planilha Orçamentária, Aprovação da AGEVISA, Projeto fora das Normas Técnicas etc, a obra foi paralizada.

Diante desta inconsistências, a secretaria municipal de saúde tentou reativar a obra para ser finalizada por várias vezes, entretanto devido as contradições nos trâmites processuais desde sua abertura, não foi possível a continuidade da obra, conforme as documentações acostado nos autos do processo 4079/2013.

Considerando a presente obra encontra-se em cancelamento no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.

Informamos que está sendo licitado atualmente a obra tanto de Reforma quanto da Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, obra esta que está sendo custeado por Recursos Próprios, destacamos que a parte já ampliada será finalizado com esta nova execução de acordo as normas técnicas.

Informamos que foi aberto processo Administrativo para apuração das regularidades apresentadas na execução da referida obra Proc. 4063/2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Diantes das informações apresentadas, a secretaria municipal de saúde terá que devolver o saldo remanescente em conta ao fundo nacional de Saúde.

Isto Posto, requeremos a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para sim, realizarmos a devolução deste recurso ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

A seguir, Ação mais o Elemento de Despesa:

- 675
- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
 - ✓ 10.301.0011.1086.0000 – Ampliação da UBS João Castro Lacerda
 - ✓ 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
 - ✓ Valor: R\$ 122.377,88 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

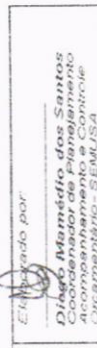
Segue em anexo:

- * Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais
- * Memória de Cálculo de Superávit Financeiro
- * Extratos Bancários;
- * Relatórios sobre a Obra emitido pelo sistema – SISMOB
- * Documentações referente a reativação da Obra

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

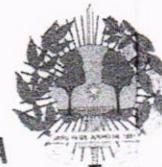
Atenciosamente,


TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO 2018
0011.1086	4.4.90.93	03.28.89	R\$: 122.377,88

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Atenciosamente,



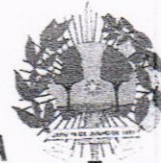
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por

Diego Almeida dos Santos
Coordenador de Planejamento e Controle
Orçamentário - SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT



FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2019
03.28.89	R\$: 122.377,88	R\$: 0,00	R\$: 122.377,88

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Atenciosamente,



TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por

Dingo Almeida dos Santos
Coordenador de Planejamento
Administrativo - C.A. nº 15.000

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA N° 04279.2380003/13-007

Dados da proposta

Entidade
FMS JARU/RO

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte II

Justificativa
-

Valor Empenhado
R\$ 127.800,00

Valor Pago
R\$ 127.800,00

Data do Cadastro
23/04/2013

Data da Portaria de Habilitação
09/07/2013

Situação da proposta no SISPAG
BLOQUEADO

Último monitoramento
22/11/2018 18:40

CNPJ
20.665.259/0001-69

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Programa

Valor da Proposta
R\$ 127.800,00

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
1381

Situação da obra
Em cancelamento

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 30 dias

Prazos

Prazos superados

Descrição	Data superado
Monitoramento da obra	14/01/2019
Superação de Ação Preparatória	13/10/2014
Superação de Execução e Conclusão	14/01/2019

Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa	-

Tipo de notificação

2ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa
3ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa
3ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa

Data de envio

-
-
-

Localização

CNES
2806894

Município
Jaru

Bairro
Setor 4

CEP
76890-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
CENTRO DE SAUDE JOAO CASTRO LACERDA JARU

UF
Rondonia

Endereço
Rua Sebastiao Cabral de Souza, 2662

Latitude e Longitude
-10.436768733039186 / -62.485610246658325

Responsáveis**Monitoramento SISMOB****Informações Pessoais**

Nome do responsável
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Data de nascimento
29/09/1984

CPF
776.585.582-49

Sexo
FEMININO

Informações de contato

Telefones
(69) 3521-2119
(69) 99284-3088

E-mails
tatianedealmeida@hotmail.com
semusa@jaru.ro.gov.br

Informações de endereço

CEP
76890-000

Município
JARU

Endereço
Av. Brasil , 2843 - setor 5

UF
RONDÔNIA

Bairro
CENTRO

Informações profissionais

Profissão
ENFERMEIROS E AFINS

Registro Profissional
Decreto Nº 178/GP/2017

Cargo/Função
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-

Projeto

Situação do projeto
Concluído

Data de início
01/12/2013

Data de conclusão
31/01/2014

Aderiu ao projeto padrão
-

Projeto submetido à VISA local
-

Data do protocolo de entrada da VISA
-

Número do protocolo
-

Data da aprovação da VISA
-

Data da ordem de serviço

14/05/2014

Execução

Percentual executado da obra
90%

Data provável da execução 30%
-

Data provável da conclusão 100%
14/10/2014

Data da execução 30%
18/07/2014

Data da conclusão 100%
-

Houve aditivo no contrato?
Não

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Fotografias importadas	13	23/04/2013
Fotografias constantes no Anexo 1		

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Ofício de encaminhamento da OS à CIB	15/08/2014	
Ordem de início de serviço	07/10/2014	

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres**proposta - Favorável****Data de envio para análise**
15/06/2013**Data do parecer**
16/06/2013**Observação/Justificativa**

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada à habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou reforma de unidades.

Considerando-se o disposto na Portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.

Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades ampliadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sítio eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.

Ação preparatória - Para adequação**Data de envio para análise**
15/05/2014**Data do parecer**
16/05/2014**Outros**

- Outros

DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013, PARA O RECEBIMENTO SEGUNDA PARCELA, EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL APROVADO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE

D O C U M E N T O S :

1- O ENDEREÇO INFORMADO DA UNIDADE NA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ DIFERENTE DO QUE NO CNES E NA PROPOSTA. N S T A

A O CORRIGIR A INFORMAÇÃO
B ANEXE UM DOCUMENTO COM A JUSTIFICATIVA
) S O B R E

2 - SOLICITO ANEXAR

EM QUEM SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR FACHADA A UNIDADE DE SAÚDE DA ETAPA ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE. BDA PLACA DA OBRAS PLACAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS DE ACORDO COM MEDIDAS, PROPORÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO MANUAL DE USO DA MARCA DO G O V E R N O

FEDERAL E OBRAS E DO GUIA DE SINALIZAÇÃO DISPONÍVEIS NO SITIO ELETRÔNICO
HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/PLACAOBRA.PHP

AS IMAGENS DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES
BÁSICAS PARA FOTOGRAFAR AS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE DISPONÍVEL NO SITIO ELETRÔNICO
HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/DOCUMENTOS.PHP

Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
09/06/2014

Data do parecer
10/06/2014

Outros

- Outros

A PROPOSTA SEGUIR EM DILIGÊNCIA PARA
A D E Q U A Ç A O :

1- O ENDEREÇO INFORMADO DA UNIDADE NA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ DIFERENTE DO QUE
NO CNES E NA PROPOSTA. N S T A
E O CORRIGIR A INFORMAÇÃO

B ANEXE UM DOCUMENTO COM A JUSTIFICATIVA
) S O B R E

2 - SOLICITO ANEXAR
E EM QUEM SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR FACHADA A UNIDADE DE SAÚDE
B E N E F I C I A D A

3-NA PLACA DA OBRA NO ITEM "OBJETO" CONSTA REFORMA E
A ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A
REFORMA REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A IMAGEM DA PLACA DA
O B R A

Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
23/07/2014

Data do parecer
24/07/2014

Outros

- Outros

1- PELAS IMAGENS ANEXADAS DA PLACA DA OBRA VISUALIZAMOS QUE MENCIONA AMPLIAÇÃO E
REFORMA. SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DO RECURSO É RESTRITA EXCLUSIVAMENTE À
AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE INDICADO, NÃO SENDO ADMITIDAS OUTRAS
MODALIDADES, COMO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES.

E ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A
REFORMA REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A IMAGEM DA PLACA DA

SOLICITAMOS ANEXAR IMAGENS DAS ETAPAS DE
E X E C U Ç Ã O

Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
21/08/2014

Data do parecer
22/08/2014

Outros

- Outros

1- PELAS IMAGENS ANEXADAS DA PLACA DA OBRA VISUALIZAMOS QUE MENCIONA AMPLIAÇÃO E REFORMA. SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DO RECURSO É RESTRITA EXCLUSIVAMENTE À AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE INDICADO, NÃO SENDO ADMITIDAS OUTRAS MODALIDADES, COMO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES.

À ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFORMA REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A IMAGEM DA PLACA DA OBRA

2- SOLICITAMOS ANEXAR IMAGENS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3- O ENDEREÇO INFORMADO DA UNIDADE NA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ DIFERENTE DO QUE NO CNES E NA PROPOSTA. NÃO CORRIJA A INFORMAÇÃO

À ANEXE UM DOCUMENTO COM A JUSTIFICATIVA

4 - NÃO FOI ANEXADO O OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO À CIB DA RESPECTIVA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

À O QUE ANEXE O OFÍCIO E A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO EM ARQUIVO ÚNICO, NO CAMPO DENOMINADO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Ação preparatória - Favorável

Data de envio para análise
12/10/2014

Data do parecer
13/10/2014

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer favorável deste departamento para fins de liberação da segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, devendo "APLICAÇÃO" dos recursos ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades. Considerando-se o disposto na portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/distrito federal informar, por meio do sistema de monitoramento do programa de requalificação das unidades básicas de saúde ? componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sítio eletrônico <http://portalsaude.saude.gov>.

br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.

Ação preparatória - Favorável

Data de envio para análise
12/10/2014

Data do parecer
13/10/2014

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer favorável deste departamento para fins de liberação da segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, devendo "APLICAÇÃO" dos recursos ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades. Considerando-se o disposto na portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/distrito federal informar, por meio do sistema de monitoramento do programa de requalificação das unidades básicas de saúde ? componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no site eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.

Pagamentos

1ª parcela

Situação
Pagamento efetuado

Data do pagamento
30/08/2013

Ordem bancária
829896

Valor (R\$)
R\$ 25.560,00

2ª parcela

Situação
Pagamento efetuado

Data do pagamento
11/08/2015

Ordem bancária
833147

Valor (R\$)
R\$ 102.240,00

Prorrogação de prazo

Prorrogar prazo para superação da etapa de ação preparatória

Solicitante
KELI GONCALVES BALTAZAR

Data da solicitação
10/07/2017

Prazo proposto para solução
31/08/2018

Justificativas

Projeto

- Atraso na entrega do projeto
- Declínio da contratada
- Dificuldades na aprovação pela VISA
- Dificuldades na elaboração do projeto
- Inviabilidade técnica na execução do projeto

Licitação da Obra

- Deserção
- Mudança de gestão

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Documento comprobatório de solicitação de prorrogação de prazo	26/05/2018	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Cronograma de execução da obra	26/05/2018	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Documentos constantes no anexo 2

Parecer - Para adequação

Data de envio para análise
10/07/2017

Data do parecer
19/06/2018

Prorrogação de prazo

- Outros

1 - Solicitamos anexar o plano de ação com o cronograma da execução da obra. O mesmo deverá ser assinado pelo gestor municipal e/ou responsável técnico pela obra. 2 - Informamos que essa solicitação deve ser na etapa de execução e conclusão.

Parecer - Para adequação

Data de envio para análise
10/07/2017

Data do parecer
21/08/2017

Prorrogação de prazo

- Outros

Solicitamos anexar o plano de ação com o cronograma da execução da obra.

Cancelamento

Cancelamento pelo MS

Origem do cancelamento
Ministério da Saúde

Tipo de cancelamento
Outros

Responsável pelo cancelamento
-

Data do cancelamento
14/01/2019

Número da portaria de cancelamento
-

Data da portaria de cancelamento
-

Observações

Considerando que a presente proposta encontra-se com prazo expirado de conclusão, este Departamento informa que a proposta supramencionada será cancelada no SISMOB, conforme preconiza os artigos 1115, inciso III e 2º, § 5º, respectivamente, da portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e portaria MPDG Nº 348, de 14 de novembro de 2016, alterada pela Portaria 315/2018 em que transcrevemos abaixo.

Portaria de Consolidação nº 6

Art. 1115. O Ministério da Saúde promoverá o monitoramento amostral, periódico e "in loco" das obras, por meio da ação integrada da área técnica com a Secretaria-Executiva, observando ainda: (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 12);

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação, observada a vigência de 48 (quarenta e oito) meses da proposta. (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 12, III);

Portaria MPDG nº 348, de 14 de novembro de 2016

Art. 2º Para os empreendimentos com valor de investimento inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e cuja execução se encontre paralisada na data de referência de 30 de junho de 2016, fica estabelecido o prazo máximo de 30 de junho de 2017 para que a execução seja retomada;

§ 5º Os prazos máximos para conclusão dos objetos dos empreendimentos de que trata o caput são:

II - 30 de dezembro de 2018, para os empreendimentos com execução financeira igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de investimento em 30 de junho de 2016.

Desta forma, em virtude do não envio e alimentação de informações quanto à conclusão da obra, em virtude das normativas vigentes acima mencionadas, este Departamento, posiciona-se com o parecer NÃO FAVORÁVEL a presente proposta.


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência JARU, RO	Código 2976	Operação 0055	Emissão 02/01/2019
-----------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMSJARU FNSCONVENENTE	CPF/CNPJ 20.665.259/0001-69	Conta Corrente 006.00624039-0	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	118.600,47C	20.064,081820
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	111,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	118.712,09C*	20.064,081820
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

**Extrato por período**

Cliente: FMSJARU FNCONVENENTE

Conta: 2976 / 006 / 00624039-0

Data: 02/01/2019 - 12:11

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C *

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência JARU, RO	Código 2976	Operação 5404	Emissão 02/01/2019
-----------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	CNPJ do Fundo 03.737.206/0001-97	Início das Atividades do Fundo 04/07/2006
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,4810	6,2305	6,2305	3,437295	3,453828

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS JARU FNSBLINV	CPF/CNPJ 04.279.238/0003-10	Conta Corrente 006.00624024-2	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.648,24C	1.061,369187
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17,55C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.665,79C	1.061,369187
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Date	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

**Extrato por período**

Cliente: FMS JARU FNSBLINV

Conta: 2976 / 006 / 00624024-2

Data: 02/01/2019 - 12:05

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 573/SEMUSA/17

Jaru / RO, 30 de Junho de 2017.

Ao Coordenador Nacional do Programa Requalifica UBS,

Com nossos cumprimentos e homenagens de estilo, venho por meio deste solicitar informações quanto as medidas que poderão ser adotadas para resolução das pendências referentes a **Proposta N° 04279.2380003/13-007, de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, CNES 2806894, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, n° 2662 Setor Industrial, na cidade de Jarú/RO, Valor R\$ 127.800,00.**

O presente processo N°1-4079/2013, aberto em 25 de Novembro de 2013, possui inúmeras falhas graves, resumidamente consta nos autos:

- Pedido de Abertura do Processo pelas gestoras da época;
- Projeto Básico com Tabelas SINAPI;
- ART do Engenheiro responsável;
- Planta Baixa;
- **NÃO CONSTA APROVAÇÃO DA AGEVISA;**
- Resolução de CIB n° 025/CIB/RO 20 de Fevereiro de 2014.

Art. 1° - Apoiar a AGEVISA na aprovação dos projetos em análise com ressalvas, tendo em vista as discordâncias entre o projeto básico arquitetônico sugerido pelo Ministério da Saúde com o Anexo I da Portaria 340 do Ministério da Saúde, tendo como data limite para apresentação dos projetos na AGEVISA até dia 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2 – O município de apresentar à GTVISA/AGEVISA as plantas com as devidas adequações 20 dias após a sua devolução.

- 15/04/2014 - Edital de Tomada de Preço N° 005/PMJ-SEMSAU/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades de Ampliação do Posto de Saúde João Castro Lacerda.
- A empresa MEIRE & PEDRA LTDA ME, com a proposta de R\$ 123.034,18 (Cento e vinte e três mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos) foi à detentora da melhor oferta. Com devidos pareceres favoráveis tanto da Assessoria Jurídica, quanto da Controladoria do Município de Jarú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Contrato N° 057/GP/2014 de 14 de Maio de 2014, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, a partir da ordem de serviço que ocorreu no mesmo dia.
- Em 16 de Junho de 2014 a empresa solicitou a primeira medição com valor de R\$ 24.606,01 (Vinte e quatro mil, seiscientos e seis reais e um centavo), com toda documentação necessária, diário da obra e imagens (em anexo).
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde favorável para pagamento (em anexo).
- Documento da Controladoria Municipal com parecer favorável ao pagamento, termo de liquidação (em anexo) e nota de pagamento no valor de R\$ 24.606,01 (25/07/2014 - em anexo).
- Em 23 de Julho de 2014 a empresa solicitou a Segunda medição, com valor de R\$ 36.205,69 (Trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), com toda documentação necessária, diário de obra e imagens (em anexo).
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde favorável para pagamento (em anexo).
- 10 de Outubro de 2014 - 1º Pedido de prorrogação do contrato, em razão da não liberação do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde –FNS (em anexo), e na mesma ocasião o engenheiro da prefeitura fez um pedido a Assessoria Jurídica informando que a empresa contratada interrompeu os serviços, durante um período de no mínimo 30 (trinta) dias e a obra encontrasse com 49,43% concluída, sendo contrário ao pedido de prorrogação de prazo no contrato, por já haver se passado 5 meses após a ordem de serviço e a obra ainda não fora concluída. Ainda na mesma data a prefeitura municipal prorroga o contrato por 90 dias.
- 20 de Novembro de 2014, a empresa envia documento comunicando a “desparalização” da obra.
- 08 de Janeiro de 2015 - 2º pedido de prorrogação de contrato pela gestora do fundo. Contrato prorrogado pelo executivo por mais 30 dias.
- 06 de Fevereiro de 2015 - 3º pedido de prorrogação de contrato sem assinatura alguma. Em 09 de Fevereiro de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 60 dias.
- 08 de Abril de 2015 – 4º Pedido de prorrogação de contrato pelo gestor do fundo. Em 09 de Abril de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 09 de Julho de 2015 – 5º Pedido de prorrogação de contrato pela gestora do fundo. Em 10 de Julho de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- 13 de Outubro de 2015 - 6º Pedido de prorrogação de contrato pela gestora do fundo. Em 13 de Julho de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- 06 de Novembro de 2015, o Arquiteto da prefeitura emite um despacho referente ao presente processo, informando que realizou vistoria in loco e que a empresa abandonou a obra sem justificativa previa e solicita que a SEMSAU notifique a empresa. Porém apresenta relatório fotográfico da atual situação que encontrava-se a obra (em anexo).
- Em 09 de Novembro de 2015 a empresa foi notificado pelo gestor do fundo e possui documento comprobatório nos autos.
- Em 10 de Novembro de 2015 a empresa emite documento informando que esta no aguardo de uma solicitação de aditivo (R\$ 4.999,64) solicitado em 02/12/2014 (não encontra-se nos autos), e paralisou a obra por falta de pagamento. E afirma que esta a disposição para concluir a obra, mediante realinhamento e pagamento da segunda medição.
- 11 de Dezembro de 2015 – 7º Pedido de prorrogação de contrato pelo gestor do fundo. Em 15 de Dezembro de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- 23 de Dezembro de 2015 a empresa MEIRA & PEDRA solicita prorrogação e prazo para 15 de Fevereiro de 2016, para conclusão da obra, justificando que a demora da conclusão da obra foi em razão do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo FNS.
- O processo foi avaliado pelo controle interno que solicita parecer jurídico, uma vez que o contrato foi prorrogado inúmeras vezes.
- 21 de Janeiro de 2016 a empresa solicita adequação do projeto junto a AGEVISA e aditivo de valores a fim de concluir a obra.
- 05 de Agosto de 2016 - O setor de convênio da prefeitura realizou despacho comunicando que não há recurso financeiro em conta uma vez que nada foi informado ao SISMOB e não foi solicitado prorrogação de prazo junto ao sistema. E que o FNS em contato por telefone orienta a buscar solucionar o problema pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

email qualificaubs@saude.gov.br e que atualmente no SISMOB a obra encontra-se em fase de cancelamento.

- 16 de Agosto de 2016 – O gestor do fundo e o chefe do executivo municipal notificam a empresa MEIRA & PEDRA LTDA – ME que está em período de vistoria da obra, para adequação junto a AGEVISA e ainda está em contato com o FNS para obter autorização para conclusão da obra e solicita que a mesma deverá permanecer paralisada até resolução de suas pendências.
- 16 de Agosto de 2016 – O setor de Planejamento da Prefeitura Municipal emite parecer técnico informando que a obra está 50% executada e precisa de algumas adequações segundo normas técnicas vigentes (alteração no projeto arquitetônico quanto à largura do corredor, rampa de acesso e os banheiros terem acessibilidade), o documento foi rubricado e não carimbado.

Certo de sua especial atenção, elevamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de Saúde
SEMSAU

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito,
João Gonçalves Silva Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 573/SEMUSA/17

Jaru / RO, 30 de Junho de 2017.

Ao Departamento de Atenção Básica,

Com nossos cumprimentos e homenagens de estilo, venho por meio deste solicitar informações quanto as medidas que poderão ser adotadas para resolução das pendências referentes a **Proposta Nº 04279.2380003/13-007, de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, CNES 2806894, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, nº 2662 Setor Industrial, na cidade de Jarú/RO, Valor R\$ 127.800,00.**

O presente processo Nº1-4079/2013, aberto em 25 de Novembro de 2013, destinado a realizar a obra de Ampliação da proposta citada a cima, não apresenta Aprovação da AGEVISA referente ao projeto executado, existe apenas uma resolução de CIB nº 025/CIB/RO 20 de Fevereiro de 2014;

Art. 1º - Apoiar a AGEVISA na aprovação dos projetos em análise com ressalvas, tendo em vista as discordâncias entre o projeto básico arquitetônico sugerido pelo Ministério da Saúde com o Anexo I da Portaria 340 do Ministério da Saúde, tendo como data limite para apresentação dos projetos na AGEVISA até dia 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2 – O município de apresentar à GTVISA/AGEVISA as plantas com as devidas adequações 20 dias após a sua devolução.

O contrato com a Empresa está vencido, e a empresa MEIRE & PEDRA LTDA ME vencedora da licitação para execução da obra, recebeu apenas a primeira medição no valor de R\$ 24.606,01 (Vinte e quatro mil seiscientos e seis reais e um centavo).

O restante do recurso foi aprovado pelo FNS e encontra-se em conta do Fundo Municipal de Saúde de Jarú, no valor de R\$ 102.240,00 (Cento e dois mil e duzentos e quarenta reais).

A empresa conclui cerca de 90% (noventa) da obra, porém foi realizado REFORMA e AMPLIAÇÃO, e não apenas AMPLIAÇÃO como era o objeto da proposta.

A partir de então inúmeros erros processuais foram acontecendo o que acarretou na unidade de saúde paralisada e fechada desde o ano de 2013 ate a presente data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Essa Unidade de Saúde comporta duas equipes de Estratégia Saúde da Família que presta cobertura a dois grandes bairros da cidade, com uma cobertura populacional de cerca de seis mil pessoas pelos Agentes Comunitários de Saúde, fora as famílias assistidas pelas áreas descobertas.

O município na sua atual gestão apresenta grande interesse de solucionar todas as pendências referentes a esta problemática com objetivo de reabrir a Unidade de Saúde João Castro Lacerda o mais breve possível.

Certo de sua especial atenção, elevamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

**Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de Saúde
SEMSAU**

**Coordenação Nacional do Requalifica UBS
Departamento de Atenção Básica
Ministério da Saúde – Brasília-DF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 741/SEMUSA/17

Jaru / RO, 30 de Junho de 2017.

A Procuradoria Geral do Município,

Com nossos cumprimentos e homenagens de estilo, venho por meio deste solicitar informações quanto as medidas que poderão ser adotadas para resolução das pendências referentes a **Proposta N° 04279.2380003/13-007, de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, CNES 2806894, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, n° 2662 Setor Industrial, na cidade de Jarú/RO, Valor R\$ 127.800,00.**

O presente processo N°1-4079/2013, aberto em 25 de Novembro de 2013, possui inúmeras falhas graves, resumidamente constam nos autos:

- Pedido de Abertura do Processo pelas gestoras da época;
- **Projeto Básico referente à AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE**, com prazo de execução da obra de 150 dias, (folhas 03-08);
- **Memorial Descritivo referenciando a outra unidade “Carlos Chagas”, (folha 09/11).**
- Tabela SINAP;
- ART do Engenheiro responsável (Vaghey de Oliveira Alves – folha 31-33);
- Planta Baixa;
- **NÃO CONSTA APROVAÇÃO DA PLANTA PELA AGEVISA;**
- **Encontra-se resolução de CIB n° 025/CIB/RO 20 de Fevereiro de 2014, porém a mesma apenas faz uma recomendação, e não aprova o início da obra.**

Art. 1º - Apoiar a AGEVISA na aprovação dos projetos em análise com ressalvas, tendo em vista as discordâncias entre o projeto básico arquitetônico sugerido pelo Ministério da Saúde com o Anexo I da Portaria 340 do Ministério da Saúde, tendo como data limite para apresentação dos projetos na AGEVISA até dia 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2 – O município de apresentar à GTVISA/AGEVISA as plantas com as devidas adequações 20 dias após a sua devolução.

- 15/04/2014 - Edital de Tomada de Preço N° 005/PMJ-SEMSAU/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades de **Ampliação do Posto de Saúde João Castro Lacerda**, folha 45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A empresa MEIRE & PEDRA LTDA ME, com a proposta de R\$ 123.034,18 (Cento e vinte e três mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos) foi a detentora da melhor oferta. Com devidos pareceres favoráveis tanto da Assessoria Jurídica, quanto da Controladoria do Município de Jarú, porém **não foi observado que o objeto do convênio era AMPLIAÇÃO e a empresa apresentou planilha orçamentária referente à REFORMA e AMPLIAÇÃO.**
- Homologação e Empenho, após parecer jurídico e da controladoria favoráveis.
- **Contrato N° 057/GP/2014 de 14 de Maio de 2014, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, a partir da ordem de serviço que ocorreu no mesmo dia 14 de maio de 2014 (folha 344).**
- Em 16 de Junho de 2014 a empresa solicitou a primeira medição com valor de R\$ 24.606,01 (Vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e um centavo), com toda documentação necessária, diário da obra e **imagens (que já são mostram a retirada de todo o telhado da unidade – caracterizando reforma).**
- **Parecer do Conselho Municipal de Saúde favorável para pagamento.**
- Documento da Controladoria Municipal com **PARECER FAVORÁVEL** ao pagamento (folha 399-400), termo de liquidação (folha 401) e nota de pagamento no valor de R\$ 24.606,01 (folha 403).
- Em 23 de Julho de 2014 a empresa solicitou a segunda medição, com valor de R\$ 36.205,69 (Trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), com toda documentação necessária, diário de obra e imagens.
- **Parecer do Conselho Municipal de Saúde favorável para pagamento.**
- **10 de Outubro de 2014 - 1º Pedido de prorrogação do contrato, em razão da não liberação do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde –FNS, e na mesma ocasião o engenheiro da prefeitura fez um pedido a Assessoria Jurídica informando que a empresa contratada interrompeu os serviços, durante um período de no mínimo 30 (trinta) dias e a obra encontrasse com 49,43% concluída, sendo contrário ao pedido de prorrogação de prazo no contrato, por já haver se passado 5 meses após a ordem de serviço e a obra ainda não fora concluída. NÃO EXISTE PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PEDIDO. Ainda na mesma data a prefeita municipal prorroga o contrato por 90 dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20 de Novembro de 2014, a empresa envia documento comunicando a “desparalização” da obra.
- 08 de Janeiro de 2015 - 2º pedido de prorrogação de contrato pela gestora do fundo. Contrato prorrogado pelo executivo por mais 30 dias.
- 06 de Fevereiro de 2015 - 3º pedido de prorrogação de contrato sem assinatura alguma. Em 09 de Fevereiro de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 60 dias.
- 08 de Abril de 2015 – 4º Pedido de prorrogação de contrato pelo gestor do fundo. Em 09 de Abril de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- 09 de Julho de 2015 – 5º Pedido de prorrogação de contrato pela gestora do fundo. Em 10 de Julho de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- 13 de Outubro de 2015 - 6º Pedido de prorrogação de contrato pela gestora do fundo. Em 13 de Julho de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- **06 de Novembro de 2015, o Arquiteto da prefeitura emite um despacho referente ao presente processo, informando que realizou vistoria in loco e que a empresa abandonou a obra sem justificativa previa e solicita que a SEMSAU notifique a empresa. Porem apresenta relatório fotográfico da atual situação que encontrava-se a obra.**
- Em 09 de Novembro de 2015 a empresa foi notificada pelo gestor do fundo e possui documento comprobatório nos autos.
- **Em 10 de Novembro de 2015 a empresa emite documento informando que esta no aguardo de uma solicitação de aditivo (R\$ 4.999,64) solicitado em 02/12/2014 (não encontra-se nos autos), e paralisou a obra por falta de pagamento. E afirma que esta a disposição para concluir a obra, mediante realinhamento e pagamento da segunda medição.**
- 11 de Dezembro de 2015 – 7º Pedido de prorrogação de contrato pelo gestor do fundo. Em 15 de Dezembro de 2015 o contrato foi prorrogado por mais 90 dias.
- 23 de Dezembro de 2015 a empresa MEIRA & PEDRA solicita prorrogação e prazo para 15 de Fevereiro de 2016, para conclusão da obra, justificando que a demora da conclusão da obra foi em razão do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo FNS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **O processo foi avaliado pelo controle interno que solicita parecer jurídico, uma vez que o contrato foi prorrogado inúmeras vezes (folhas 514-515). NÃO FOI SUBMETIDO À AVALIAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.**
- 21 de Janeiro de 2016 a empresa solicita adequação do projeto junto a AGEVISA e aditivo de valores a fim de concluir a obra.
- 05 de Agosto de 2016 - O setor de convênio da prefeitura realizou despacho comunicando que não há recurso financeiro em conta uma vez que nada foi informado ao SISMOB e não foi solicitado prorrogação de prazo junto ao sistema. E que o FNS em contato por telefone orienta a buscar solucionar o problema pelo email qualificaubs@saude.gov.br e que atualmente no SISMOB a obra encontra-se em fase de cancelamento.
- **16 de Agosto de 2016 – O gestor do fundo e o chefe do executivo municipal notificam a empresa MEIRA & PEDRA LTDA – ME que está em período de vistoria da obra, para adequação junto a AGEVISA e ainda está em contato com o FNS para obter autorização para conclusão da obra e solicita que a mesma deverá PERMANECER PARALISADA até resolução de suas pendências.**
- 16 de Agosto de 2016 – O setor de Planejamento da Prefeitura Municipal emite parecer técnico informando que a obra está 50% executada e precisa de algumas adequações segundo normas técnicas vigentes (alteração no projeto arquitetônico quanto à largura do corredor, rampa de acesso e os banheiros terem acessibilidade), o documento foi rubricado e não carimbado.
- 13 de Junho de 2017 a empresa MEIRA & PEDRA LTDA – ME, solicita junto a prefeitura municipal resposta referente à solicitação de troca de serviço (NÃO CONSTA NOS AUTOS).

Ao assumir a gestão esta Secretaria buscou incansavelmente uma forma de resolver a situação que encontra-se o Centro de Saúde João de Castro Lacerda. Foi averiguado que o projeto de reforma que consta no presente processo não tem aprovação da AGEVISA (Agência Estadual de Vigilância Sanitária), estando fora das normas técnicas e até mesmo parte da reforma realizada encontra-se fora das normas, o que caracteriza a necessidade de um novo projeto arquitetônico.

Em consulta ao FNS (Fundo Nacional de Saúde) por meio do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), foi verificado que o repasse final do valor destinado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPLIAÇÃO, foi realizado em 11/08/2015 e o mesmo encontra-se em conta, valor R\$ 102.240,00 mais rendimentos. A justificativa referente ao repasse pontua de forma imperativa que o valor deverá ser “Aplicado” restrita e exclusivamente para a AMPLIAÇÃO, considerando a portaria nº 339 de 04 de 2013.

Na tentativa de resolução do problema fizemos consulta ao Departamento da Atenção Básica, setor responsável pela obras do Programa Requalifica UBS e o mesmo respondeu solicitando Documento esclarecendo sobre a reforma realizada e foto da placa da obra. Documento enviado (folha 538-539) e imagem real da placa. Observação, no momento de submeter à imagem da placa foi observado que nos arquivos do SISMOB havia uma imagem da placa já submetida anteriormente e ao imprimi-la observamos que a palavra REFORMA foi suprimida com uma tarja branca, (foto em anexo).

No dia 21 de Agosto de 2017 pelo SISMOB, nos foi solicitado plano de ação com cronograma para execução da obra.

Pois bem,

A portaria nº 339 de 04 de 2013, em seu Art. 9 § 2º cita:

Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Na presente data o valor que encontra-se em conta está em R\$ 115.488,83 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) que segundo a portaria podem ser utilizados na mesma unidade.

Assim solicitamos dessa Procuradoria, orientação quanto aos procedimentos a serem adotados referentes ao Processo 1-4079/2013 e quanto à legalidade em iniciar novo processo visando à utilização do recurso em conta para adequação da unidade para que a mesma possa voltar ao atendimento à população, uma vez que a esta unidade de saúde encontra-se fechada desde o ano de 2013.

Certo de sua especial atenção, elevamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

A Procuradoria Geral do Município de Jarú
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO